

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para Registro de Precos na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 202, Portaria 207/2025 de 03 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - SECRETARIA MUNICIPAIS				
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 17/04/2025 às 08h (horário de Brasília).				
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 30/04/2025 às 08h (horário de Brasília).				
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 30/04/2025 às 08h (horário de Brasília).				
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 05/05/2025 às 08h (horário de Brasília).				
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS — SESSÃO PÚBLICA:	Dia 05/05/2025 às 08h (horário de Brasília).				
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br				
MODO DE DISPUTA	ABERTO.				

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

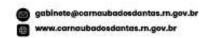
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO 3.1. PORTE (LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, ART. 48, I). Poderão participar do certame exclusivamente









SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;







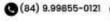
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preco seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

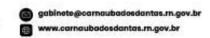
4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todos as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
30 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante









SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

LC =	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **4.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **4.4.2.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde ANVISA), com a devida publicação no DOU;
- **4.4.3.** Alvará ou atestado expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

- **5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

- **6.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

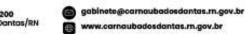
6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.1.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- **8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- **8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **8.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

- **8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **9.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **9.1.2.** Marca de cada item ofertado, guando for o caso;
- **9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ de 0,01 (UM CENTAVO).
- **10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- **10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- **10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





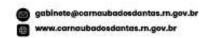
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

- **10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- **10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992</u>.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

- **11.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

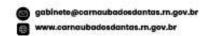
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

(84) 9.99855-0121 C

- 12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- 12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



- 12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- **12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Os recursos deverão encaminhados próprio do sistema: ser em campo www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

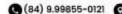
16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

- **16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

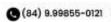
ANEXO II - Minuta da ARP;

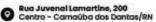
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

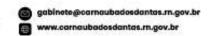
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

Maria Da Paz Dantas Pregoeira Municipal









SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, conforme descrito no termo de referência.

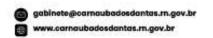
2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada do objeto desta licitação a serem adquiridos com aproximado para MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES: R\$ 1.214.635,98:

Nº	ltem №	Item	Unidade	Quantidad e	Valor unitário	Valor total
1	29659	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PC	50,0000	R\$ 30,68	R\$ 1.534,00
2	29499	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100UNI -	PC	200,0000	R\$ 6,31	R\$ 1.262,56
3	29500	ABAIXADOR LÍNGUA PLÁSTICO COLOR AROMA TUTTI FRUTI, PCT 40 UN -	PC	200,0000	R\$ 29,72	R\$ 5.944,00
4	29501	ABSORVENTE POS-PARTO C/20 UNIDADES -	PC	50,0000	R\$ 15,12	R\$ 756,13
5	29698	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL., 1000 ML -	FR	60,0000	R\$ 5,16	R\$ 309,43
6	22968	AGULHA DESC. P/ RAQUI 25 G 3 X 1/2 -	un	50,0000	R\$ 3,35	R\$ 167,25
7	22969	AGULHA DESC. P/ RAQUI 27 G 3 X 1/2	un	50,0000	R\$ 4,84	R\$ 241,92
8	22970	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM -	un	15000,0000	R\$ 0,11	R\$ 1.710,00
9	22971	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM -	un	8000,0000	R\$ 0,06	R\$ 466,40

10	22972	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM -	un	6000,0000	R\$ 0,09	R\$ 559,80
11	22973	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM -	un	10000,0000	R\$ 0,08	R\$ 814,00
12	22974	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM -	un	8000,0000	R\$ 0,08	R\$ 662,40
13	29502	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 MM -	un	6000,0000	R\$ 0,08	R\$ 499,80
14	22975	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM -	un	6000,0000	R\$ 0,07	R\$ 444,00
15	22976	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM, CX C/ 100 UNIDADES, COMPATÍVEL COM AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (COMO LANTUS®, HUMALOG®, ENTRE OUTROS) -	СХ	100,0000	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
16	23151	ALCOOL A 70% EM GEL, 500 ML	un	1000,0000	R\$ 5,48	R\$ 5.475,70
17	23152	ALCOOL A 70% EM GEL,5 L -	un	50,0000	R\$ 33,10	R\$ 1.654,79
18	29519	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1000 ML	L	2000,0000	R\$ 6,15	R\$ 12.308,40
19	29520	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5%, 1000 ML	L	300,0000	R\$ 8,96	R\$ 2.686,98
20	23155	ALGODÃO HIDROFILO 250 G -	RL	400,0000	R\$ 7,81	R\$ 3.125,00





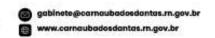


DD	EE	FITI	IRA.

					-4.0-4	-4
21	22977	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	400,0000	R\$ 13,71	R\$ 5.483,00
22	29521	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS, PACOTE 50 G -	PC	600,0000	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
23	22978	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM -	RL	240,0000	R\$ 10,32	R\$ 2.475,98
24	22979	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM -	RL	240,0000	R\$ 14,87	R\$ 3.569,59
25	22980	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 250ML -	un	200,0000	R\$ 4,19	R\$ 838,00
26	22981	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 500ML -	un	100,0000	R\$ 6,18	R\$ 618,33
27	22982	ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 250ML -	un	50,0000	R\$ 5,99	R\$ 299,67
28	22983	ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 500ML -	un	50,0000	R\$ 6,52	R\$ 325,83
29	29525	ANTISSÉPTICO PVPI DEGERMANTE DERMO SUAVE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 1 L -	L	30,0000	R\$ 43,70	R\$ 1.311,08
30	29526	ANTISSÉPTICO PVPI DEGERMANTE DERMO SUAVE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 100 ML -	FR	300,0000	R\$ 7,56	R\$ 2.268,99
31	29527	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 1 L	L	20,0000	R\$ 45,88	R\$ 917,60
32	29528	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 100	FR	300,0000	R\$ 7,56	R\$ 2.268,99

	T			1		
		ML				
33	22987	ANUSCÓPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL -	un	50,0000	R\$ 3,55	R\$ 177,50
34	22988	APARELHO DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA, GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS) -	un	300,0000	R\$ 78,91	R\$ 23.673,00
35	22989	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR	un	20,0000	R\$ 89,30	R\$ 1.786,00
36	29529	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM MEDIDOR DE PULSAÇÃO -	un	200,0000	R\$ 109,27	R\$ 21.854,00
37	22991	APARELHO PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA DUPLA -	un	300,0000	R\$ 0,76	R\$ 228,00
38	29533	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS -	RL	15000,0000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
39	29534	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS -	RL	15000,0000	R\$ 0,51	R\$ 7.575,00
40	29535	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS -	RL	15000,0000	R\$ 1,00	R\$ 15.037,50
41	29536	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS -	RL	12000,0000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
42	29537	ATADURA CREPON 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS -	RL	6000,0000	R\$ 1,17	R\$ 6.990,00
43	22996	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	200,0000	R\$ 4,98	R\$ 995,00
44	22997	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M -	RL	200,0000	R\$ 3,40	R\$ 680,00
45	22998	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M -	RL	200,0000	R\$ 4,72	R\$ 944,00
46	29538	AVENTAL/CAMISOLA DESCARTAVEL TNT, SEM MANGAS -	un	2000,0000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
47	29539	AVENTAL/CAPOTE DESCARTVEL EM TNT, GRAMATURA 30 G, MANGA LONGA -	un	3000,0000	R\$ 2,02	R\$ 6.067,50
48	29540	BANDAGEM ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 40 CM -	un	300,0000	R\$ 2,59	R\$ 777,00
49	29541	BANDAGEM ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5 M -	un	30,0000	R\$ 21,48	R\$ 644,40







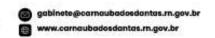
PREFE	THOA
PRFFF	HINA

50	29542	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 22X12X1.5 CM -	un	20,0000	R\$ 49,90	R\$ 998,00
51	29543	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 30X20X4 CM -	un	20,0000	R\$ 79,75	R\$ 1.594,90
52	29544	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 100MTS -	RL	50,0000	R\$ 47,16	R\$ 2.357,75

53	29546	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 100MTS -	RL	30,0000	R\$ 64,16	R\$ 1.924,80
54	29547	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 50MTS -	RL	50,0000	R\$ 37,69	R\$ 1.884,50
55	23004	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS -	RL	50,0000	R\$ 63,34	R\$ 3.166,75
56	29548	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 50MTS -	RL	80,0000	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
57	29549	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 100MTS -	RL	20,0000	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00
58	29550	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 50MTS -	RL	40,0000	R\$ 91,90	R\$ 3.676,00
59	29551	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 MM X 100MTS -	RL	30,0000	R\$ 128,25	R\$ 3.847,50
60	29552	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 MM X 50MTS -	RL	50,0000	R\$ 107,90	R\$ 5.395,00
61	29553	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30 MM X 100MTS -	RL	30,0000	R\$ 160,41	R\$ 4.812,30
62	29554	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30 MM X 50MTS -	RL	50,0000	R\$ 63,99	R\$ 3.199,50
63	29555	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 40 MM X 100MTS -	RL	10,0000	R\$ 213,88	R\$ 2.138,80
64	29556	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 40 MM X 50MTS -	RL	10,0000	R\$ 99,99	R\$ 999,90
65	29557	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 100MTS -	RL	30,0000	R\$ 31,75	R\$ 952,50
66	29558	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 50MTS -	RL	50,0000	R\$ 19,26	R\$ 963,00
67	23009	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SIST. FECHADO, 2000 ML -	un	600,0000	R\$ 3,42	R\$ 2.049,00
68	23010	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO, 2000 ML -	un	2000,0000	R\$ 0,62	R\$ 1.245,00
69	23159	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ORIFÍCIO PRÉ CORTADO PARA ESTOMAS DE DIFERENTES DIAMETROS, QUE ENGLOBE PELO MENOS OS DIAMETROS DE 19-64 MM -	un	300,0000	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00
70	23011	CABO DE BISTURI ABC N° 3 (LAM. 10 A 17) -	un	12,0000	R\$ 12,82	R\$ 153,84

71	23012	CABO DE BISTURI ABC N° 4 (LAM. 18 A 36) -	un	12,0000	R\$ 17,39	R\$ 208,62
72	29559	CADARÇO SARJADO 10 MM X 10 MTS P/ FIXAÇÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA -	un	100,0000	R\$ 4,09	R\$ 408,66
73	29560	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 13 LT	un	300,0000	R\$ 4,71	R\$ 1.411,50
74	29561	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20 LT -	un	200,0000	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00





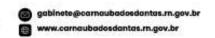


P	DF	FF	ITI	IDA.	

75	29562	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 7 LT	un	100,0000	R\$ 4,57	R\$ 456,50
76	23164	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LT -	un	10,0000	R\$ 73,45	R\$ 734,50
77	23165	CAIXA TERMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 18 LT -	un	10,0000	R\$ 91,00	R\$ 910,00
78	23166	CAIXA TERMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 32 LT -	un	10,0000	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
79	23013	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTES, EM TECIDO ALGODÃO -	un	100,0000	R\$ 25,96	R\$ 2.596,33
80	29563	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X40 CM -	un	50,0000	R\$ 1,74	R\$ 86,83
81	29564	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 50X50 CM -	un	50,0000	R\$ 2,04	R\$ 102,00
82	29565	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 75X75 CM -	un	50,0000	R\$ 3,00	R\$ 150,00
83	29566	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 4,0 COM BALÃO E CUFF -	un	10,0000	R\$ 12,57	R\$ 125,67
84	29567	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 4,5 COM BALÃO E CUFF -	un	10,0000	R\$ 13,76	R\$ 137,63
85	29568	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 5,0 COM BALÃO E CUFF -	un	10,0000	R\$ 15,12	R\$ 151,23
86	29569	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 5,5 COM BALÃO E CUFF -	un	10,0000	R\$ 14,86	R\$ 148,63
87	29570	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 6,0 COM BALÃO E CUFF -	un	10,0000	R\$ 13,10	R\$ 131,00
88	29571	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL6,5 COM BALÃO E CUFF -	un	10,0000	R\$ 14,30	R\$ 143,03
89	29572	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL7,0 COM BALÃO E CUFF -	un	10,0000	R\$ 12,89	R\$ 128,87
90	29573	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO № 0 -	un	5,0000	R\$ 1,79	R\$ 8,93
91	29574	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO № 00 -	un	5,0000	R\$ 2,00	R\$ 10,00
92	29575	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO № 1 -	un	5,0000	R\$ 2,00	R\$ 10,00
93	29576	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO № 2 -	un	5,0000	R\$ 2,16	R\$ 10,80

94	29577	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO № 3 -	un	5,0000	R\$ 2,00	R\$ 10,00
95	29578	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO № 4 -	un	5,0000	R\$ 2,10	R\$ 10,50
96	29579	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO № 5 -	un	5,0000	R\$ 2,12	R\$ 10,59
97	29580	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO № 6 -	un	5,0000	R\$ 2,00	R\$ 10,00
98	29587	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 14 G 2,0 X 45 MM -	un	500,0000	R\$ 0,61	R\$ 305,00
99	29588	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 16 G 1,7 X 45 MM -	un	1000,0000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
100	29589	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 18 G 1,3 X 38 MM -	un	1000,0000	R\$ 0,53	R\$ 526,60
101	29590	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 20 G 1,1 X 30 MM -	un	2000,0000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
102	29591	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 22 G0.9 X 25 MM -	un	3000,0000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
103	29592	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 24 G0.9 X 25 MM -	un	2000,0000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
104	23019	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO -	un	1000,0000	R\$ 0,96	R\$ 956,60
105	23020	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL -	un	600,0000	R\$ 1,10	R\$ 661,98
106	23021	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL -	un	1000,0000	R\$ 0,58	R\$ 577,50





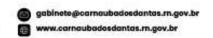


100	_			
	ᇚ	ᄄ	ITI.	JRA
- 10	ĸΕ	ГΕ	111	JIKA .

107	25967	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 100 ML -	FR	300,0000	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
108	29597	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 1000 ML	L	50,0000	R\$ 21,63	R\$ 1.081,25
109	29598	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000 ML	L	30,0000	R\$ 19,47	R\$ 584,10
110	29599	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAM. G 90 X 200 CM -	un	50,0000	R\$ 12,00	R\$ 600,00
111	23025	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAM. GG 90 X 220 CM -	un	50,0000	R\$ 12,00	R\$ 600,00
112	23026	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAM. M 60 X150 CM -	un	30,0000	R\$ 12,00	R\$ 360,00
113	23027	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAM. P 50 X 100 CM -	un	30,0000	R\$ 12,00	R\$ 360,00
114	23028	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G -	un	10,0000	R\$ 13,22	R\$ 132,20
115	26904	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG -	un	10,0000	R\$ 25,00	R\$ 250,00
116	23029	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M -	un	10,0000	R\$ 13,10	R\$ 131,00
117	23030	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P -	un	10,0000	R\$ 12,33	R\$ 123,27

118	23031	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP -	un	10,0000	R\$ 12,83	R\$ 128,27
119	29601	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR CASCA DE OVO, COM MOTOR 220 V -	un	20,0000	R\$ 224,66	R\$ 4.493,27
120	29602	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, C/ 10 UNID -	PC	50,0000	R\$ 3,86	R\$ 192,83
121	25971	COLETOR UNIVERSAL DE URINA COM TAMPA 80ML	un	500,0000	R\$ 0,56	R\$ 281,25
122	23035	COLIGAÇÃO P/SISTEMA ASPIRAÇÃO C/ CONECTOR ELASTOMERO, CRISTAL, 2,0 M -	un	50,0000	R\$ 4,50	R\$ 225,00
123	29603	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 4 CAMADAS, C/ CADARÇO PCT C/ 50 UNID -	PC	100,0000	R\$ 60,76	R\$ 6.075,75
124	29604	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25X28, PCT C/ 5 UNID -	PC	1000,0000	R\$ 6,22	R\$ 6.215,00
125	29605	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 10 UNID, 13 FIOS -	PC	10000,0000	R\$ 1,81	R\$ 18.050,00
126	29606	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 13 FIOS -	PC	3000,0000	R\$ 28,95	R\$ 86.835,00
127	23177	COXIM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA -	un	10,0000	R\$ 105,43	R\$ 1.054,25
128	23179	CUBA PARA ASSPEPSIA, 9-10 CM -	un	10,0000	R\$ 19,69	R\$ 196,90
129	26905	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	un	10,0000	R\$ 49,67	R\$ 496,67
130	29327	CURATIVO ALGINATO CALCIO 10X10 CM, CX C/ 10 UNID -	CX	200,0000	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
131	29329	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM, CX C/ 10 UNID -	CX	300,0000	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
132	23039	CURATIVO INFANTIL PARA BANDAGEM REDONDO ESTAMPAS INFANTIS C/ 500 UNIDADE -	CX	100,0000	R\$ 17,25	R\$ 1.725,33
133	23040	CURATIVO PARA BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UNIDADES.	CX	50,0000	R\$ 28,29	R\$ 1.414,50
134	29697	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. IDEAL PARA MAÇANETAS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS, CADEIRAS, CONTROLE REMOTO, CHAVES -	L	100,0000	R\$ 23,68	R\$ 2.368,33
135	29696	DESINFETANTE DE USO GERAL. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, RALOS E RECIPIENTES PARA LIXO DOMÉSTICO, LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, 5 LITROS -	L	100,0000	R\$ 6,17	R\$ 616,66







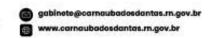
-	0.00	1700		1000			
	mm	-	-	200	in		
	PR	+	ы	1111	ıĸ	Δ	
	1 13	-	-			_	

136	29695	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, 5 LITROS -	L	100,0000	R\$ 115,94	R\$ 11.594,00

	ı			1		1 .
137	29607	DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR NEUTRO 1 L -	un	100,0000	R\$ 11,98	R\$ 1.197,50
138	29608	DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR NEUTRO 5 L -	un	50,0000	R\$ 67,27	R\$ 3.363,50
139	23041	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO -	un	100,0000	R\$ 23,13	R\$ 2.312,50
140	29609	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITRO -	un	30,0000	R\$ 70,43	R\$ 2.112,90
141	29610	DISPENSER DE SABONETE/ALCOOL PARA HIGIENE DAS MÃOS 500 ML -	FR	200,0000	R\$ 4,46	R\$ 892,00
142	23182	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/10 UNIDADES -	PC	20,0000	R\$ 2,00	R\$ 40,00
143	29611	EQUIPÓ CONECTOR MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CLAMP -	un	2000,0000	R\$ 0,56	R\$ 1.126,60
144	29612	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL -	un	200,0000	R\$ 0,67	R\$ 134,00
145	29613	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CAMARA DUPLA -	un	600,0000	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
146	23042	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL -	un	5000,0000	R\$ 1,07	R\$ 5.325,00
147	29614	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL C/ INJ LATERAL -	un	1000,0000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
148	29615	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ. LATERAL	un	1000,0000	R\$ 1,28	R\$ 1.275,00
149	23045	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTÉRIL C/ 100 UNID	PC	50,0000	R\$ 34,23	R\$ 1.711,50
150	29616	ESFIGMOMAMOMETRO ADULTO COM VELCRO	un	100,0000	R\$ 77,91	R\$ 7.791,00
151	29617	ESFIGMOMAMOMETRO INFANTIL COM VELCRO	un	20,0000	R\$ 54,85	R\$ 1.097,00
152	23046	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO COM VELCRO -	un	20,0000	R\$ 84,72	R\$ 1.694,40
153	23188	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL -	un	30,0000	R\$ 20,44	R\$ 613,20
154	29618	ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 10 CM X 4,5 M -	un	600,0000	R\$ 15,52	R\$ 9.312,00
155	29620	ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 5 CM X 4,5 M -	un	600,0000	R\$ 7,64	R\$ 4.581,96
156	23047	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M -	un	1000,0000	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00
157	23048	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M -	un	600,0000	R\$ 5,71	R\$ 3.427,98
158	23049	ESPATULA DE AYRE PACOTES COM 100	PC	50,0000	R\$ 10,93	R\$ 546,63
159	23050	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL GRANDE -	un	500,0000	R\$ 1,30	R\$ 650,00
160	23051	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL MEDIO -	un	1000,0000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
161	23052	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL PEQUENO -	un	1000,0000	R\$ 1,29	R\$ 1.285,00

162	29621	ESTADIÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL -	un	10,0000	R\$ 79,89	R\$ 798,90
163	29622	ESTADIÔMETRO P/ MEDIR ALTURA FIXO NA PAREDE, MÍNIMO 2 METROS -	un	20,0000	R\$ 87,33	R\$ 1.746,67
164	23189	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES -	un	50,0000	R\$ 13,95	R\$ 697,25
165	26012	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	un	20,0000	R\$ 30,00	R\$ 600,00
166	29623	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO SIMPLES -	un	20,0000	R\$ 13,83	R\$ 276,53





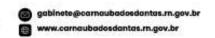


PREFEITURA	
------------	--

167	23193	ESTOJO PORTA LÂMINA CAP. 3 LÂMINAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL -	un	600,0000	R\$ 1,08	R\$ 645,00
168	29624	ETER ETÍLICO COMERCIAL DE USO HOSPITALAR 35%, 1 L -	L	10,0000	R\$ 40,00	R\$ 400,00
169	26909	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO C/ TUBO -	un	30,0000	R\$ 12,80	R\$ 384,00
170	26910	FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIATRICO C/ TUBO -	un	20,0000	R\$ 19,00	R\$ 380,00
171	23057	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	10,0000	R\$ 51,08	R\$ 510,83
172	23058	FIO ALGODÃO 1 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	10,0000	R\$ 52,58	R\$ 525,83
173	23059	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	10,0000	R\$ 59,51	R\$ 595,13
174	23060	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	10,0000	R\$ 62,62	R\$ 626,23
175	23061	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	10,0000	R\$ 104,82	R\$ 1.048,20
176	23062	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	10,0000	R\$ 86,04	R\$ 860,40
177	23063	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	СХ	20,0000	R\$ 103,84	R\$ 2.076,80
178	23064	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	30,0000	R\$ 104,34	R\$ 3.130,20
179	23065	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	20,0000	R\$ 102,32	R\$ 2.046,30
180	23066	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	20,0000	R\$ 97,28	R\$ 1.945,60
181	23067	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	СХ	10,0000	R\$ 112,36	R\$ 1.123,63
182	23068	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	20,0000	R\$ 112,23	R\$ 2.244,65
183	23069	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	20,0000	R\$ 112,23	R\$ 2.244,65
184	23070	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	CX	30,0000	R\$ 110,23	R\$ 3.306,98
185	23071	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID -	СХ	30,0000	R\$ 111,41	R\$ 3.342,23

186	29625	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C AGULHA C 24 UNDS	CX	20,0000	R\$ 113,72	R\$ 2.274,40
187	23076	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS -	CX	30,0000	R\$ 35,05	R\$ 1.051,35
188	23077	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS -	CX	30,0000	R\$ 36,95	R\$ 1.108,35
189	23078	FIO NYLON 2- 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS -	CX	50,0000	R\$ 33,07	R\$ 1.653,25
190	23079	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS -	CX	100,0000	R\$ 33,74	R\$ 3.373,50
191	23080	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS -	CX	100,0000	R\$ 36,79	R\$ 3.679,00
192	23081	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS -	CX	50,0000	R\$ 33,97	R\$ 1.698,50
193	23082	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS -	CX	30,0000	R\$ 38,54	R\$ 1.156,13
194	23084	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M -	un	600,0000	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
195	29626	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 2,5 CM X 4,5 M -	un	600,0000	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
196	23085	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 M -	un	600,0000	R\$ 2,81	R\$ 1.683,00
197	29627	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M -	un	100,0000	R\$ 4,62	R\$ 462,00
198	23086	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 30M -	un	200,0000	R\$ 5,05	R\$ 1.009,00
199	23087	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO -	un	50,0000	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
200	29628	FORMOL A 37% DE 1 L -	L	50,0000	R\$ 35,66	R\$ 1.783,00







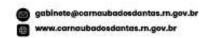
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

PREFEITURA

201	29629	FORMOL A 37% DE 5 L -	L	10,0000	R\$ 46,00	R\$ 460,00
202	23089	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM XG. PACOTE COM 8 UNIDS -	PC	50,0000	R\$ 12,86	R\$ 643,00
203	23090	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G, PACOTE COM 8 UNIDS -	PC	50,0000	R\$ 17,21	R\$ 860,50
204	23091	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M, PACOTE COM 8 UNIDS -	PC	20,0000	R\$ 15,01	R\$ 300,15
205	26028	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML -	un	200,0000	R\$ 0,85	R\$ 170,66
206	29630	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA, TAM. ADULTO -	un	100,0000	R\$ 7,48	R\$ 747,75
207	29631	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA, TAM. PEDIATRICO -	un	100,0000	R\$ 7,49	R\$ 748,66
208	29634	GAZE HIDROFIFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 MM X 91 M, 13 FIOS -	un	1000,0000	R\$ 25,34	R\$ 25.340,00
209	23094	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1 KG -	un	50,0000	R\$ 7,48	R\$ 373,83
210	23095	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5 KG -	un	10,0000	R\$ 29,67	R\$ 296,70

211	23106	GLUTARALDEÍDO DE 1000 ML -	un	10,0000	R\$ 28,75	R\$ 287,50
212	29635	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL -	Kit	5,0000	R\$ 12,69	R\$ 63,43
213	29636	KIT COLAR CERVICAL PARA RESGATE, KIT C/ MÍNIMO 4 TAMANHOS -	Kit	20,0000	R\$ 65,80	R\$ 1.315,93
214	29637	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAM G -	Kit	500,0000	R\$ 2,53	R\$ 1.263,30
215	29638	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAM M -	Kit	1000,0000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
216	29639	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAM P -	Kit	1000,0000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
217	29640	KITS DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO, MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA, KIT C/ MÍNIMO 4 TAMANHOS -	Kit	20,0000	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
218	23117	LAMINA DE BISTURI N. 11 CX. C/100 UNIDADES -	CX	50,0000	R\$ 27,71	R\$ 1.385,38
219	23121	LAMINA DE BISTURI N. 12, CX C/100 UNID -	CX	30,0000	R\$ 29,36	R\$ 880,80
220	23123	LAMINA DE BISTURI N. 15, CX C/100 UNID -	CX	30,0000	R\$ 27,60	R\$ 828,00
221	23125	LAMINA DE BISTURI N. 21, CX C/100 UNID -	CX	50,0000	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
222	23127	LAMINA DE BISTURI № 22, CX C/100 UNID -	CX	50,0000	R\$ 26,95	R\$ 1.347,25
223	23128	LAMINA DE BISTURI № 23, CX C/100 UNID -	CX	50,0000	R\$ 27,51	R\$ 1.375,25
224	23130	LAMINA DE BISTURI № 24, CX C/100 UNID -	CX	50,0000	R\$ 27,40	R\$ 1.369,88
225	23141	LAMINA PARA LEITURA MICROSCOPICA FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM;CAIXA COM 50 -	СХ	50,0000	R\$ 9,40	R\$ 470,00
226	23205	LAMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA LISA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM;CAIXA COM 50 -	СХ	20,0000	R\$ 6,28	R\$ 125,60
227	29641	LANCETA AUTOMÁTICA RETRÁTIL P/ EXAMES DE GLICEMIA E TESTES RÁPIDOS, COM TRAVA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA 28/30 G CX C/ 100 UNID -	СХ	1000,0000	R\$ 11,84	R\$ 11.843,30
228	29642	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100 -	CX	1000,0000	R\$ 3,68	R\$ 3.682,50
229	26917	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 M	RL	50,0000	R\$ 12,37	R\$ 618,50
230	23145	LUGOL 5% FORTE SOLUÇÃO 500 ML -	un	10,0000	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
231	23207	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 6,5(PAR) -	PAR	600,0000	R\$ 1,17	R\$ 702,00

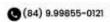




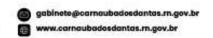


232	23209	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 7,0(PAR) -	PAR	1000,0000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
233	23211	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 7,5(PAR) -	PAR	1000,0000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
234	23213	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 8,0(PAR) -	PAR	600,0000	R\$ 1,17	R\$ 702,00
235	23215	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 8,5(PAR) -	PAR	600,0000	R\$ 1,21	R\$ 723,00
236	23147	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID -	СХ	200,0000	R\$ 22,77	R\$ 4.554,00
237	23146	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID -	СХ	200,0000	R\$ 22,23	R\$ 4.445,00
238	29643	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNID -	CX	100,0000	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
239	29644	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADE -	PC	100,0000	R\$ 9,33	R\$ 933,00
240	29645	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM. XP, CX.C/ 100 UNID -	CX	1000,0000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
241	29646	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.G, CX.C/ 100 UNID -	CX	1000,0000	R\$ 20,23	R\$ 20.225,00
242	29647	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.M, CX.C/ 100 UNID -	CX	1000,0000	R\$ 20,06	R\$ 20.062,50
243	29648	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOTAM. P, CX. C/ 100 UNID -	CX	1000,0000	R\$ 21,11	R\$ 21.112,50
244	26918	MACACÃO DE PROTEÇÃO HOSPITALAR IMPERMEAVÉL CONTRA PARTICULAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS, COM MANGA LONGA COM CAPUZ, TAMANHO G -	un	100,0000	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
245	26919	MACACÃO DE PROTEÇÃO HOSPITALAR IMPERMEAVÉL CONTRA PARTICULAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS, COM MANGA LONGA COM CAPUZ, TAMANHO GG -	un	100,0000	R\$ 9,52	R\$ 952,00
246	26920	MACACÃO DE PROTEÇÃO HOSPITALAR IMPERMEAVÉL CONTRA PARTICULAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS, COM MANGA LONGA COM CAPUZ, TAMANHO M -	un	100,0000	R\$ 9,53	R\$ 953,00
247	23225	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES -	СХ	2000,0000	R\$ 5,00	R\$ 9.995,00
248	29649	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	Kit	20,0000	R\$ 5,63	R\$ 112,53
249	29650	MASCARA DE NEBULIZAÇAO INFANTIL (KIT)	Kit	20,0000	R\$ 5,18	R\$ 103,67
250	29651	MASCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR ADULTO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2 -	un	50,0000	R\$ 5,30	R\$ 265,00
251	29652	MASCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR PEDIATRICO, COM	un	50,0000	R\$ 5,14	R\$ 257,00

		RESERVATÓRIO E TUBO DE O2 -				
252	23230	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FACE SHIELD -	un	100,0000	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
253	23232	MASCARA DE TNT DUPLO	un	5000,0000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
254	23149	MASCARA DE VENTURI ADULTO, KIT COMPLETO -	Kit	30,0000	R\$ 11,67	R\$ 350,00
255	23150	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA, KIT COMPLETO -	Kit	30,0000	R\$ 4,90	R\$ 147,00
256	29653	MÁSCARA PFF 2 N95 -	un	2000,0000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
257	23107	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE -	un	200,0000	R\$ 2,30	R\$ 459,32
258	23111	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 100 ML	un	600,0000	R\$ 3,02	R\$ 1.810,50







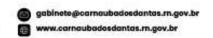


DD	CIT	TIRA	

259	23114	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML	un	300,0000	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
260	29655	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA, PEDIATRICO -	un	30,0000	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
261	29654	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA, TAM. ÚNICO -	un	50,0000	R\$ 74,18	R\$ 3.708,75
262	23116	PINÇA CHERON 24 CM -	un	10,0000	R\$ 53,56	R\$ 535,63
263	29656	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24 CM -	un	400,0000	R\$ 2,19	R\$ 874,00
264	23118	PINÇA COLLIN -	un	10,0000	R\$ 137,50	R\$ 1.374,95
265	23119	PINÇA DE SECÇÃO COM DENTE -	un	10,0000	R\$ 15,08	R\$ 150,80
266	23120	PINÇA DE SECÇÃO SEM DENTE -	un	10,0000	R\$ 16,00	R\$ 160,00
267	26948	PINCA KELLY CURVA 16 CM	un	10,0000	R\$ 21,90	R\$ 219,03
268	23124	PINCA KELLY RETA16 CM -	un	10,0000	R\$ 21,58	R\$ 215,77
269	23126	PINÇA MAGIL 20 CM -	un	10,0000	R\$ 88,99	R\$ 889,90
270	23129	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA -	un	10,0000	R\$ 15,06	R\$ 150,60
271	23131	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA -	un	10,0000	R\$ 16,23	R\$ 162,33
272	23132	PINÇA PORTA AGULHA PINÇA PORTA AGULHA -	un	20,0000	R\$ 31,61	R\$ 632,13
273	23133	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO -	un	10,0000	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
274	23134	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), KIT	un	10,0000	R\$ 136,67	R\$ 1.366,67

		COMPLETO COM RESERVATÓRIO -				
275	29657	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA -	un	10,0000	R\$ 77,79	R\$ 777,87
276	29658	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 1 L -	FR	200,0000	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
277	29365	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 500 ML -	FR	200,0000	R\$ 24,18	R\$ 4.836,00
278	23137	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UNID -	PC	100,0000	R\$ 12,78	R\$ 1.277,75
279	23138	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UNID -	PC	100,0000	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
280	29660	SCALP 17- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100 -	CX	100,0000	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
281	29661	SCALP 19- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100 -	CX	100,0000	R\$ 22,98	R\$ 2.297,50
282	29662	SCALP 21- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100 -	CX	200,0000	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
283	29663	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100 -	CX	300,0000	R\$ 23,70	R\$ 7.110,75
284	29664	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100 -	СХ	200,0000	R\$ 23,45	R\$ 4.690,50
285	29665	SCALP 27- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100 -	CX	100,0000	R\$ 22,97	R\$ 2.297,25
286	23171	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1 ML C/ AGULHA 13X0,45 -	un	15000,0000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
287	23174	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10 ML C/ AGULHA 25X0,7 -	un	15000,0000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
288	23176	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25X0,7 -	un	15000,0000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
289	23178	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7 -	un	15000,0000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
290	23180	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5 ML C/ AGULHA 25X0,7 -	un	15000,0000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
291	23183	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 60ML, BICO CATETER	un	3000,0000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

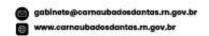
PREFEITURA

292	29666	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR -	un	1500,0000	R\$ 1,87	R\$ 2.797,50
293 23303 SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML BICO DOSADOR -	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR -	un	3000,0000	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00	
294	23302	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	un	1500,0000	R\$ 3,59	R\$ 5.388,75
295	29668	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 1.000 ML -	un	1000,0000	R\$ 10,68	R\$ 10.677,50
296	29667	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 100 ML -	un	4000,0000	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00

297	29669	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250 ML -	un	8000,0000	R\$ 6,03	R\$ 48.260,00
298	29670	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500 ML -	un	8000,0000	R\$ 5,34	R\$ 42.740,00
299	29671	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL, 250 ML -	un	300,0000	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
300	29672	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL, 500 ML -	un	300,0000	R\$ 8,59	R\$ 2.575,50
301	23307	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 250 ML	un	3000,0000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
302	23308	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML	un	3000,0000	R\$ 6,20	R\$ 18.585,00
303	23304	SOLUCAO INJETÁVEL DE CLORETO DE SODIO 09% 10ML -	un	8000,0000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
304	23309	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO, FRASCO COM 250 ML	un	3000,0000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
305	23310	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO, FRASCO COM 500 ML	un	3000,0000	R\$ 7,18	R\$ 21.532,50
306	23185	SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO TRACH CARE TRAQUEOSTOMIA -	Kit	20,0000	R\$ 24,00	R\$ 480,00
307	29673	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA № 10 -	un	300,0000	R\$ 0,90	R\$ 270,00
308	29674	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA № 12 -	un	300,0000	R\$ 0,88	R\$ 262,98
309	26077	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,34	R\$ 66,75
310	26078	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,23	R\$ 64,55
311	23187	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,36	R\$ 67,15
312	23190	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,45	R\$ 68,90
313	23192	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,31	R\$ 66,20
314	23194	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,45	R\$ 68,90
315	29675	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,09	R\$ 61,70
316	23196	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,14	R\$ 62,80
317	23198	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,12	R\$ 62,40
318	23200	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,43	R\$ 68,50
319	23202	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/BALAO -	un	20,0000	R\$ 3,27	R\$ 65,33
320	29676	SONDA FOLEY № 10 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX -	un	20,0000	R\$ 3,23	R\$ 64,50

321	29677	SONDA FOLEY № 12 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX -	un	20,0000	R\$ 3,19	R\$ 63,70





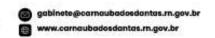


- 01	DEL		TI I	RA.
- 100	KEI	- 51		KA

322	29678	SONDA FOLEY № 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX -	un	100,0000	R\$ 3,27	R\$ 326,75
323	29679	SONDA FOLEY № 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE -	un	30,0000	R\$ 3,39	R\$ 101,78
324	29680	SONDA FOLEY № 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX -	un	200,0000	R\$ 2,97	R\$ 593,00
325	29681	SONDA FOLEY № 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE -	un	50,0000	R\$ 3,00	R\$ 149,88
326	29682	SONDA FOLEY № 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX -	un	200,0000	R\$ 3,21	R\$ 642,50
327	29683	SONDA FOLEY № 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE -	un	50,0000	R\$ 3,27	R\$ 163,63
328	29684	SONDA FOLEY № 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX -	un	200,0000	R\$ 3,23	R\$ 645,00
329	29685	SONDA FOLEY № 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE -	un	50,0000	R\$ 3,27	R\$ 163,38
330	29686	SONDA FOLEY № 22 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX -	un	50,0000	R\$ 3,22	R\$ 161,13
331	29687	SONDA FOLEY № 24 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX -	un	50,0000	R\$ 3,05	R\$ 152,38
332	23227	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, N° 16 -	un	20,0000	R\$ 49,00	R\$ 980,00
333	23231	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, N° 18 -	un	20,0000	R\$ 49,14	R\$ 982,70
334	23233	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, N° 20 -	un	20,0000	R\$ 60,50	R\$ 1.209,90
335	23235	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, N° 22 -	un	20,0000	R\$ 49,00	R\$ 980,00
336	23237	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 08	un	100,0000	R\$ 0,75	R\$ 75,25
337	23238	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 10	un	100,0000	R\$ 0,87	R\$ 86,50
338	23239	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 12	un	100,0000	R\$ 1,02	R\$ 101,75
339	23240	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 14	un	100,0000	R\$ 0,93	R\$ 92,75
340	23241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 08	un	200,0000	R\$ 1,07	R\$ 214,50
341	23242	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 10	un	200,0000	R\$ 0,95	R\$ 189,50
342	23243	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 12	un	200,0000	R\$ 0,95	R\$ 189,00
343	23244	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 14	un	200,0000	R\$ 1,05	R\$ 209,50
344	23245	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 16	un	200,0000	R\$ 1,03	R\$ 205,00
345	23246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 18	un	200,0000	R\$ 1,09	R\$ 217,50
		-	•			•

	,		,	1		
346	23247	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 20 -	un	200,0000	R\$ 1,11	R\$ 222,50
347	29688	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL EM SILICONE 10 FR -	un	400,0000	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
348	29689	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL EM SILICONE 12 FR -	un	400,0000	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
349	29691	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL EM SILICONE 8 FR -	un	400,0000	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
350	23248	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 08 -	un	400,0000	R\$ 1,03	R\$ 411,00
351	23249	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 10 -	un	1000,0000	R\$ 1,03	R\$ 1.027,50
352	23250	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 12 -	un	1000,0000	R\$ 1,06	R\$ 1.062,50
353	23251	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 14 -	un	400,0000	R\$ 1,10	R\$ 441,00
354	23252	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 16 -	un	200,0000	R\$ 1,10	R\$ 220,50
355	23253	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 18 -	un	200,0000	R\$ 1,10	R\$ 220,50







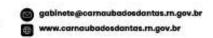
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

PREFEITURA

356	23254	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 20 -	un	200,0000	R\$ 1,21	R\$ 241,00
357	23255	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 30X20 CM, KIT C/ 10 UNID -	Kit	50,0000	R\$ 11,44	R\$ 572,00
358	23257	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 50X20 CM, KIT C/ 10 UNID -	Kit	50,0000	R\$ 13,00	R\$ 650,00
359	23280	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 70X20 CM, KIT C/ 10 UNID -	Kit	50,0000	R\$ 15,75	R\$ 787,50
360	23282	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 90X20 CM, KIT C/ 10 UNID -	Kit	50,0000	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
361	23283	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	un	100,0000	R\$ 12,35	R\$ 1.235,25
362	23284	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL, USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, BRAÇO -	un	30,0000	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
363	23285	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO COM HIGRÔMETRO -	un	20,0000	R\$ 72,58	R\$ 1.451,67
364	23286	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA, CABO 50 CM, DIMENSÕES: 60X40X10MM -	un	20,0000	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
365	23287	TESOURA IRIS RETA	un	10,0000	R\$ 12,22	R\$ 122,17
366	23288	TESOURA MAYO RETA	un	10,0000	R\$ 22,45	R\$ 224,50
367	23289	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM -	un	10,0000	R\$ 42,66	R\$ 426,57

368	23290	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM -	un	10,0000	R\$ 41,00	R\$ 410,00
369	23291	TESOURA SPENCER RETA	un	10,0000	R\$ 40,67	R\$ 406,67
370	23292	TIRA PARA GLICEMIAC/ 50 UNIDADES(ONCALLPLUS) -	PC	3000,0000	R\$ 33,31	R\$ 99.919,80
371	26091	TORNEIRA CONEXÃO 3 VIAS LUER LOCK -	un	200,0000	R\$ 0,98	R\$ 195,50
372	29692	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCO C/ 100 UNIDADES	PC	1500,0000	R\$ 7,43	R\$ 11.148,75
373	29693	TUBO DE LÁTEX 200, 15 M -	un	10,0000	R\$ 30,33	R\$ 303,30
374	26931	TUBO DE LÁTEX 201, 15 M -	un	10,0000	R\$ 38,00	R\$ 380,00
375	26932	TUBO DE LÁTEX 202, 15 M -	un	10,0000	R\$ 45,00	R\$ 450,00
376	26933	TUBO DE LÁTEX 203, 15 M -	un	10,0000	R\$ 36,00	R\$ 360,00
377	26934	TUBO DE LÁTEX 204, 15 M -	un	10,0000	R\$ 37,00	R\$ 370,00
378	26935	TUBO DE LÁTEX 205, 15 M -	un	10,0000	R\$ 45,00	R\$ 450,00
379	26936	TUBO DE SILICONE 201, 15 M -	un	10,0000	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
380	26937	TUBO DE SILICONE 202, 15 M -	un	10,0000	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
381	26938	TUBO DE SILICONE 203, 15 M -	un	10,0000	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
382	26939	TUBO DE SILICONE 205, 15 M -	un	10,0000	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
383	26940	TUBO DE SILICONE 206, 15 M -	un	10,0000	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
384	26941	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSÃO E MÁSCARA	un	10,0000	R\$ 20,86	R\$ 208,57
385	26942	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	un	10,0000	R\$ 223,31	R\$ 2.233,10
386	29694	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	L	20,0000	R\$ 30,89	R\$ 617,75







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

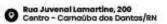
Valor Total: R\$ 1.214.635,98

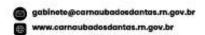
3.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de materiais e Insumos Hospitalares deste Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.
- 3.2 A aquisição de faz necessário devido a prestação de serviços à comunidade, faz-se necessário à aquisição dos itens acima descrito através do presente certame para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município.
- 3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico desse termo de referencia e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **4.2.** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de compra, diretamente na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Paulo de Honório, 01 sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 4.3. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.
- 4.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 4.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 4.5. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E 5.0 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.0 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos Materiais e Insumos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação dos Materiais e Insumos.

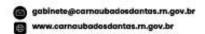
Garantia da contratação

- 6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7.0

Condições de Entrega

- Os materiais serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com 7.1 este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o local de entrega será na Farmácia Básica Municipal situada na Rua da Paulo de Honório, 01, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN e o custo é de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso de força maior.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

- 7.3 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra em forma de catálogo do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexo.
- 7.4 O material que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, o local de entrega será na Farmácia básica, situada na Rua da Paulo de Honório, 01, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN ou encaminha para o e-mail: secretariadesaude@carnaubadosdantas.rn.gov.br

8.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(84) 9.99855-0121 (R

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada Claudio Roberto Dantas (CPF: 053.755.534-06), Coordenador da Farmácia Básica e pela CAF PORTARIA 040/2025- GP, de 02 de Janeiro de 2025, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

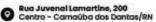


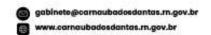
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

9.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento

9.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

10.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2 O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas.

11.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

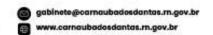
- 11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Instrumento equivalente.

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Função:	10	SAÚDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE		
Natureza da Despesa		3.3.90.30 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso		1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)					

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA
--------	----	-----------------------	----------	-----	---







de saúde

Fonte de Recurso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

		SAUDE			DOS DANTAS	
Função:	10	SAÚDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	
Nature: Despe		3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso		1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Fonto do Pocurso		1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos				

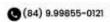
Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Função:	10	SAÚDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	
Nature: Despe		3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso		1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2025.

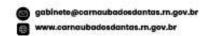
LUÍS EDUARDO DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF 100.926.714.03 PORT. Nº 011/2025









SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № xxx/2025.

ATA DE REGISTRO DE PRECO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ___(XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, n° 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, *******, inscrito no CPF: *****, brasileiro, ****, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

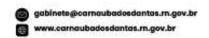
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

CNPJ:	
ENDEREÇO:	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

- **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

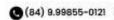
7. CONDIÇÕES GERAIS.

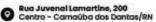
- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

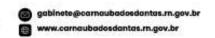
Carnaúba dos Dantas	/RN.	de	de 2025.
Carriaupa uos paritas i	/ NIN.	ue	ue zuzo

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)









SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO № xxx/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO FLETRÔNICO № xxx/2025. OUE

ENDEREÇO:	
CNPJ:	
EMPRESA:	
especificações e quantitativos estabelecidos no	ital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta
•	RIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a suprir as
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1. O objeto do presente Termo de Contrat	o é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
Juvenal Lamartine, n° 200 - Centro - CEP - 59 Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no 6 CONTRATANTE, e, de outro lado, com obedié Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, su estabelecidas, e a empresa	al, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua 0.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro a Fazenda n° 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu CPF: xxxxxxx, brasileiro, xxxxx, denominada simplesmente encia Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei ubsidiariamente, e demais legislação, sob as condições crito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada processo Administrativo nº/2025 e em observância às le abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de presente termo de contrato, decorrente do Pregão tro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir
	o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de
	ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA, CNPJ Nº



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

	•						
2. CLÁU	ISULA SEGUI	NDA – VIGÊNCIA.					
•	_	ncia deste Termo de Contra	•				
data de	:/	e encerramento em	/	/ po	dendo ser	prorrogado	na forma do art.
107 da	Lei nº 14.133	/2021.					
3. CLÁU	ISULA TERCE	IRA – PREÇO.					
3.1. O v	alor do prese	ente Termo de Contrato é d	e	().		
3.2. No	valor acima	estão incluídas todas as	despesas	ordinári	as diretas	e indiretas	decorrentes da
execuçã	execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,						
fiscais	e comercia	s incidentes, taxa de ac	dministra	ção, fret	e, seguro	e outros	necessários ao
cumprii	mento integr	al do objeto da contratação					
4. CLÁU	ISULA OUAR	TA – DOTAÇÃO ORÇAMENT	ÁRIA.				
	-	correntes desta contratação		rogramac	das em do	otação orçam	lentária própria.
			-	_			у при
=	prevista no orçamento da União, para o exercício de 20, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:						
Fonte:							
Progran	na de Traball	no:					
_	to de Despes						
	•	A – PAGAMENTO.					
	-	pagamento e demais con	ndições	a ele ref	erentes e	encontram-se	no Termo de
Referêr							
		– REAJUSTE.					
	•	ca do reajuste do valor co	ntratual	são as es	stabelecid	as no Termo	de Referência,
anexo a	este Contra	to.					

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS. CONFORME O CASO:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.3.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

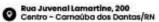
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

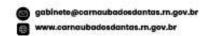
- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,









SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

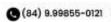
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

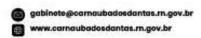
- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATADA

Carnaúba dos Dantas/RN, de	. de 20
Responsável legal da CONTRATANTE	









SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:08.088.254/0001-15

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:					
NOME EMPRESARIAL:					
ENDEREÇO:				CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	'			UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	,	TELEFO	NE:		
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EN	MPRESA:				